



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 021/2024

"Cria Comissão Especial e dispõe sobre o credenciamento de prestadores de serviços de Saúde, na forma que específica."

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, parágrafo 1 da Constituição Federal, que dispõem sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal número 8.080/88 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes-MS;

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 2º deste ato, que cumprirá publicar "Edital de Chamamento Público", convocando prestadores de serviços de saúde abrindo inscrições.

Parágrafo 1º - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Procuradoria Jurídica

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde em Unidade de atendimento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes - MS, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

- a) Laender Soares Pontes
- b) Lívia Kellen Gontijo Braga
- c) Maria Izabel da Silva Ferreira

Art. 3º - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo Único - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - receber e analisar a documentação e propostas;

III - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não do interessado;

IV - decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo Único - De acordo com a necessidade, o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Procuradoria Jurídica

específica, relativo ao objeto licitado, para participar do certame.

Art. 5º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6º - Os editais de Chamamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas e documentação em prazo a ser definido em sede Editalícias.

Art. 7º - Os credenciamentos contratados para prestação de serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Abril de 2024.


William Luiz Fontoura
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

DECRETO Nº 021/2024

“Cria Comissão Especial e dispõe sobre o credenciamento de prestadores de serviços de Saúde, na forma que específica.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, parágrafo 1 da Constituição Federal, que dispõem sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal número 8.080/88 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes-MS;

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 2º deste ato, que cumprirá publicar “Edital de Chamamento Público”, convocado prestadores de serviços de saúde abrindo inscrições.

Parágrafo 1º - Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde em Unidade de atendimento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes - MS, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

- a) Laender Soares Pontes
- b) Livia Kellen Gontijo Braga
- c) Maria Izabel da Silva Ferreira

Art. 3º - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo Único - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - receber e analisar a documentação e propostas;

III - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não do interessado;

IV - decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo Único - De acordo com a necessidade, o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área específica, relativo ao objeto licitado, para participar do certame.

Art. 5º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6º - Os editais de Chamamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas e documentação em prazo a ser definido em sede Editalícias.

Art. 7º - Os credenciamentos contratados para prestação de serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Abril de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL